



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

Sumário

- 1. Objetivo**
- 2. Campo de aplicação**
- 3. Referências**
- 4. Definições**
- 5. Siglas, símbolos e abreviaturas**
- 6. Condições gerais**
- 7. Requisitos de participação no processo**
- 8. Recrutamento**
- 9. Inscrição**
- 10. Avaliação de requisitos para participar do processo**
- 11. Avaliação da proposta de trabalho**
- 12. Avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional**
- 13. Avaliação da capacidade e do potencial gerencial**
- 14. Composição e funcionamento do Comitê de Avaliação Central - CAC**
- 15. Composição e funcionamento do Comitê de Avaliação da Proposta de Trabalho - CAPT**
- 16. Responsabilidades**
- 17. Disposições finais**
- 18. Anexos A, B, C, D, E, F e G (normativos)**

PALAVRAS-CHAVE

RECRUTAMENTO, HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO, CHEFE-GERAL, GERENTE-GERAL

REVISÃO

1

SEÇÃO DO MANUAL

ELABORAÇÃO

DPD

VERIFICAÇÃO

GPR

APROVAÇÃO

RN N° 8

DATA

18.03.2009

ASSINATURA/RUBRICA

PÁGINA

1/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

1. Objetivo

Definir critérios e padronizar procedimentos para o processo de recrutamento de candidatos e avaliação da sua habilitação para exercer os cargos de Chefe-Geral de Unidade Descentralizada e de Gerente-Geral de Serviço Especial da Embrapa, com base na sua competência gerencial, administrativa e técnico-científica.

2. Campo de aplicação

Esta Norma se aplica a todas as Unidades Descentralizadas e Serviços Especiais da Embrapa.

3. Referências

Resolução Normativa nº 4, de 26.02.2003 (BCA nº 9/2003), que aprova a versão revisada 7 (sete) da Norma Recrutamento e Avaliação de Candidatos ao cargo de Chefe-Geral de Unidade Descentralizada (037.05.02.01.5.001).

Resolução Normativa nº 4, de 03.03.2004 (BCA nº 11/2004), que aprova a versão 1 da Norma: Organização e Funcionamento do Comitê Técnico Interno - CTI e do Comitê Técnico da Sede - CTS (037.01.08.01.5.015).

Resolução do Conselho de Administração nº 62, de 18.08.2006 (BCA nº 38/2006,) que homologa o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e Implantação do Plano de Carreiras da Embrapa (PCE).

Resolução Normativa nº 9, de 13.04.2006 (BCA nº 18/2006), que aprova a versão nº 1 da Norma “Elaboração de Normas da Embrapa” (037.005.004.001).

Resolução Normativa nº 7, de 10.07.2007 (BCA nº 29/2007), que aprova a versão revisada 8 (oito) da norma Recrutamento e Avaliação da habilitação de candidatos aos cargos de Chefe-Geral e Gerente-Geral de Unidade Descentralizada (037.005.004.002).

Resolução Normativa nº 20, de 17.08.2007, (BCA nº 36/2007), que altera a seção 6.8 “Critérios de Pontuação” da versão revisada 8 (oito), da Norma 037.005.004.002.

4. Definições

Atividade docente - Exercício de magistério superior em universidades ou faculdades públicas ou privadas no país ou no exterior, em cursos autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). A atividade docente deve ser comprovada formalmente com a indicação do período em que esta ocorreu.

Avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional - Processo pelo qual o Comitê de Avaliação Central (CAC) realiza a avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada.

RUBRICA

PÁGINA

2/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

Avaliação da capacidade e do potencial gerencial - Processo pelo qual especialistas externos à Embrapa realizam a avaliação, por competências, da capacidade e do potencial gerencial dos candidatos. Exemplos de indicadores de competência são busca de superação, capacidade decisória, capacidade inovadora, construção de alianças e parcerias, desenvolvimento de pessoas, foco no resultado, gerenciamento de mudanças, gestão de recursos, liderança de equipe e visão de negócio.

Capacidade gerencial - Capacidade dos candidatos de organizar e de planejar ações estratégicas, de identificar e de solucionar problemas, de tomar decisões e de implementar soluções, de trabalhar e de obter resultados em equipe, de monitorar e de avaliar resultados e de propiciar bom relacionamento da empresa com seus parceiros e clientes internos e externos.

Cargos em comissão - São aqueles relacionados às atividades e responsabilidades pela gestão técnico-administrativa da empresa e pelo assessoramento técnico e administrativo à Diretoria Executiva e às unidades organizacionais da Embrapa, podendo ser ocupados por pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal efetivo da Empresa, desde que possuam formação em nível superior.

Comitê de Avaliação Central (CAC) - Grupo de trabalho com atuação na Embrapa Sede e composto por pesquisadores ou analistas do quadro de pessoal efetivo da Embrapa, de reconhecida competência gerencial, administrativa e técnico-científica, designados pelo Diretor-Presidente da Empresa para:

- Orientar e supervisionar o processo de recrutamento e avaliação da habilidade de candidatos ao cargo de Chefe-Geral de Unidade Descentralizada ou de Gerente-Geral de Serviço Especial da Embrapa;
- Homologar as decisões do CTIs e do CTS, referentes às Etapa 2 e 3, ou seja, a avaliação do atendimento, por parte dos candidatos, às exigências para inscrição no processo a que se refere esta Norma;
- Avaliar a formação e a experiência gerencial e profissional dos candidatos.

Comitê de Avaliação da Proposta de Trabalho (CAPT) - Grupo de trabalho formado por profissionais de reconhecida competência gerencial, administrativa e técnico-científica, responsável pela avaliação da proposta de trabalho dos candidatos, onde:

- a) o CAPT é constituído por membros externos à Embrapa e por pesquisadores ou analistas pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Empresa; e
- b) o CAPT tem atuação nas Unidades Descentralizadas para as quais os candidatos se inscreveram para o cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral.

Conhecimento de idioma - Noções básicas de língua estrangeira que possibilitem a compreensão da linguagem escrita e falada, comprovadas mediante documentação adequada.

RUBRICA

PÁGINA

3/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

Delegação – Atividade oficial delegada a alguém, de natureza técnico-científica, administrativa ou diplomática, exercida no exterior por designação de instituição pública ou privada para atender demanda de um ou mais países, instituição internacional ou organismo multilateral.

Direção superior - Cargo em comissão ou de direção ocupado pelos candidatos em organizações públicas ou privadas, tais como:

- a) ministro ou secretário de estado;
- b) presidente ou diretor de empresa pública, federal ou estadual;
- c) presidente ou diretor de empresa privada de grande porte;
- d) reitor de universidade pública ou privada;
- e) diretor de faculdade ou instituto de pesquisa;
- f) presidente ou diretor de conselho federal de representação profissional;
- g) presidente ou diretor de cooperativa, sindicato de produtores, central sindical, associação, federação, confederação ou similares, de grande porte, ligados aos setores agropecuário, agroindustrial, do agronegócio ou de desenvolvimento rural; e
- h) presidente ou diretor de instituições públicas, federais ou estaduais, de grande porte, ligadas aos setores agropecuário, agroindustrial, do agronegócio ou de desenvolvimento rural.

Domínio de idioma - Habilidade apresentada pelos candidatos para leitura, redação e conversação em língua estrangeira, de forma clara e fluente, comprovada mediante documentação adequada.

Experiência internacional - Exercício de atividade oficial de natureza técnico-científica, administrativa ou diplomática no exterior por designação de instituição pública ou privada para atender demanda de um ou mais países, instituição internacional ou organismo multilateral.

Gerência intermediária – Cargo, ocupado pelos candidatos, em comissão ou função de gerência intermediária ou de assessoramento em organizações públicas ou privadas, tais como:

- a) chefe de departamento, de assessoria, de secretaria ou similares;
- b) chefe-geral ou chefe adjunto de Unidade Descentralizada, gerente-geral ou gerente adjunto de serviço, gerente de empresas estaduais ou regionais de pesquisa, assessor de diretor-presidente ou de diretor executivo;
- c) vice-reitor de universidades;
- d) pró-reitor de universidades;

RUBRICA

PÁGINA

4/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL

037.005.004.002

- e) coordenador de cursos de graduação ou de pós-graduação;
- f) coordenador técnico ou coordenador administrativo de organizações públicas ou privadas;
- g) presidente ou diretor-presidente de sociedades científicas;
- h) presidente ou diretor de conselhos regionais de representação profissional;
- i) presidente, vice-presidente ou gerente de alto nível de empresas privadas, cooperativas, associações, sindicatos de produtores, confederações ou federações de médio porte, ligados ao setor agropecuário, agroindustrial, do agronegócio ou de desenvolvimento rural, assim como presidente ou diretor de sindicato de médio porte ligado à pesquisa agropecuária; e
- j) presidente ou diretor de Organização Não-Governamental (ONG), ligada à atividade de Ciência e Tecnologia, de âmbito nacional ou internacional.

Habilitação - Atendimento aos requisitos mínimos determinados em cada fase e ao final do processo de recrutamento e avaliação da habilidade de candidatos aos cargos a que se refere esta Norma.

Memorial - Documento no qual os candidatos descrevem suas principais experiências gerenciais, administrativas e técnico científicas, incluindo:

- a) motivos que o levaram a se inscrever no processo recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada;
- b) relação entre sua formação e atuação profissional e o seu propósito de dirigir a Unidade Descentralizada;
- c) relação entre sua intenção de dirigir a Unidade Descentralizada e seus planos profissionais futuros; e
- d) contribuição anterior às instituições em que esteve envolvido e à sociedade em geral.
 - Aspectos a serem considerados para elaborar o memorial são apresentados no Anexo A desta Norma.

Missão internacional - Atividade oficial de natureza técnico-científica, administrativa ou diplomática exercida no exterior por designação de instituição pública ou privada para atender uma demanda de um ou mais países, instituição internacional ou organismo multilateral.

Organização, Empresa ou Instituição de grande porte - Pessoa Jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Serão também consideradas como grandes organizações aquelas que, embora a receita bruta anual seja inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), pertençam a grupos econômicos cujo lucro real ou presumido consolidado ultrapasse esse valor.

RUBRICA

PÁGINA

5/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL

037.005.004.002

Organização, empresa ou instituição de médio porte - Pessoa Jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Participação em comitês, comissões, bancas acadêmicas e similares - Participação do candidato, designada por ato formal da autoridade competente, em comissões ou comitês técnicos ou administrativos, institucionais, ministeriais e interministeriais ou de qualificação para premiações de nível estadual ou nacional, bancas acadêmicas para avaliação de candidatos a títulos profissionais em nível de mestrado e doutorado ou para seleção de profissionais de nível superior.

Proposta de trabalho - Documento apresentado pelos candidatos, contendo proposta gerencial e administrativa para o exercício do cargo por um período de 2 (dois) anos, contemplando a execução do plano diretor da Unidade Descentralizada para a qual os candidatos se inscreveram para o cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral onde:

- a) a proposta de trabalho é elaborada, pelos candidatos, conforme o roteiro apresentado no Anexo B desta Norma;
- b) a proposta de trabalho do candidato é apresentada oralmente, em sessão pública, perante o Comitê de Avaliação da Proposta de Trabalho (CAPT), seguindo os procedimentos estabelecidos no Capítulo 12 desta Norma; e
- c) as propostas de trabalho são apresentadas nas Unidades Descentralizadas para as quais os candidatos se inscreveram para o cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral.

Recrutamento e avaliação – Processo pelo qual a Embrapa recruta candidatos, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal efetivo, e avalia a habilitação para o cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada da Embrapa, por meio de avaliações da formação, da experiência gerencial e profissional, da proposta de trabalho e do perfil gerencial dos candidatos, composto das seguintes etapas:

Etapa 1: elaboração e divulgação do Edital de abertura do processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada;

Etapa 2: solicitação de inscrição no processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos aos cargos de que trata esta Norma;

Etapa 3: avaliação do atendimento, por parte dos candidatos, às condições necessárias para participar do processo de que trata esta Norma;

Etapa 4: avaliação das propostas de trabalho dos candidatos aos cargos de que trata esta Norma;

RUBRICA

PÁGINA

6/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL

037.005.004.002

- Etapa 5:** avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada;
- Etapa 6:** avaliação da capacidade e do potencial gerencial dos candidatos aos cargos de que trata esta Norma;
- Etapa 7:** entrevista de cada candidato com a Diretoria Executiva;
- Etapa 8:** escolha e designação, pelo Diretor-Presidente, do profissional para ocupar o cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada da Embrapa.

Requisitos – Exigências mínimas de formação; de experiência e de capacidade gerencial, profissional e técnico-científica; nacionalidade; e probidade necessárias para o candidato participar do processo a que se refere esta Norma.

Tecnologias – Produtos ou processos desenvolvidos e já devidamente testados por clientes, mediante testes de ajuste ou protótipos, unidades de observação, unidades demonstrativas etc., ou já em processo de registro (marca ou patente) ou comercialização.

5. Siglas, símbolos e abreviaturas

ACS	-	Assessoria de Comunicação Social
AJU	-	Assessoria Jurídica
BCA	-	Boletim de Comunicações Administrativas
CAC	-	Comitê de Avaliação Central
CAPT	-	Comitê de Avaliação da Proposta de Trabalho
CNPq	-	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CTI	-	Comitê Técnico Interno
CTS	-	Comitê Técnico da Sede
DPD	-	Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento
Embrapa	-	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FINEP	-	Financiadora de Estudos e Projetos
GPR	-	Gabinete do Diretor-Presidente
MEC	-	Ministério da Educação
ONG	-	Organização Não-Governamental

RUBRICA

PÁGINA

7/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

PAES	-	Plano de Ações Estratégicas da Sede
PCE	-	Plano de Carreira da Embrapa
PDE	-	Plano Diretor da Embrapa
PDU	-	Plano Diretor da Unidade
P&D	-	Pesquisa e Desenvolvimento
SGE	-	Secretaria de Gestão e Estratégia
SNPA	-	Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária
UD	-	Unidade Descentralizada

6. Condições gerais

O processo de que trata esta Norma destina-se apenas a recrutar, avaliar e indicar a habilitação dos candidatos a Chefe-Geral ou Gerente-Geral de Unidade Descentralizada.

Esses cargos em comissão, são de livre designação e dispensa pelo Diretor-Presidente da Empresa, na forma prevista no Plano de Carreiras da Embrapa (PCE).

A designação será pelo prazo de até 2 (dois) anos, prorrogável até 1 (uma) vez, por igual período.

- Excepcionalmente, se houver necessidade técnica ou administrativa, o Diretor-Presidente poderá prorrogar o referido prazo por até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

O processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos para o cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada não se caracteriza como concurso público de provas ou de provas e títulos de que trata o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

A conveniência e a oportunidade da abertura do processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos para os cargos de que trata esta Norma, são de apreciação exclusiva do Diretor-Presidente da Embrapa, que definirá em Resolução Normativa publicada em BCA, a data para início das inscrições.

O processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos para o cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada ficará sob a responsabilidade e acompanhamento do Diretor Executivo supervisor da UD para a qual o processo se desenvolve .

O processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos para o cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada da Embrapa será orientado e supervisionado pelo CAC e compreenderá as etapas descritas a seguir e apresentadas no Anexo C desta Norma:

RUBRICA

PÁGINA

8/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

6.1 Etapa 1 – Elaboração e divulgação do Edital

A Etapa 1 estará sob a responsabilidade do Presidente do Comitê Técnico Interno (CTI) da Unidade Descentralizada para a qual o processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos ao cargo de Chefe-Geral estiver ocorrendo.

Na UD em que não houver CTI constituído, a Etapa 1 do processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos para os cargos de que trata esta Norma estará sob a responsabilidade do Presidente do Comitê Técnico da Sede (CTS).

6.2 Etapa 2 – Inscrição

A Etapa 2 estará sob a responsabilidade do Presidente do CTI da UD onde o processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos estiver ocorrendo, ou do Presidente do CTS no caso da UD em que não houver CTI constituído. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar, conforme previsto no Capítulo 9, “Inscrições”, desta norma : a) carta de solicitação de inscrição; b) carta de apresentação; c) documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição; d) documentos comprobatórios da sua formação e da experiência profissional.

6.3 Etapa 3 – Avaliação da documentação

A Etapa 3 estará sob a responsabilidade do CTI da UD onde o processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos estiver ocorrendo, ou do CTS quando não houver CTI constituído.

O CTI ou CTS avaliará se a documentação enviada pelos candidatos comprova o atendimento aos requisitos exigidos para participar do processo, conforme estabelecido no Capítulo 7 desta Norma.

Apenas os candidatos considerados habilitados nesta etapa poderão participar das etapas seguintes do processo de que trata esta Norma.

6.4 Etapa 4 – Avaliação da proposta de trabalho

A Etapa 4 estará sob a responsabilidade do Comitê de Avaliação da Proposta de Trabalho (CAPT) designado pelo Diretor-Presidente, seguindo os procedimentos estabelecidos no Capítulo 11 desta Norma, que trata da Avaliação da Proposta de Trabalho.

Com base nos Indicadores Básicos para Avaliação da Proposta de Trabalho registrados no Anexo F desta Norma, o CAPT avaliará as propostas de trabalho elaboradas pelos candidatos, de acordo com o roteiro apresentado no Anexo B.

RUBRICA

PÁGINA

9/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

Apenas os candidatos considerados habilitados nesta etapa poderão participar das etapas seguintes deste processo.

6.5 Etapa 5 – Avaliação da formação e experiência gerencial e profissional

A Etapa 5 estará sob a responsabilidade do Comitê de Avaliação Central (CAC), localizado na Embrapa Sede.

A avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos será feita pelo CAC, conforme procedimentos estabelecidos no Capítulo 12, desta Norma, que trata da Avaliação da Formação e da Experiência Gerencial e Profissional.

A avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos será feita pelo CAC, considerando o *Curriculum Vitae* elaborado pelo candidato, de acordo com o roteiro estabelecido no Anexo D desta Norma.

O CAC adotará, como base para avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos, as pontuações para titulação e experiência gerencial e profissional apresentadas no Anexo E desta Norma.

Apenas os candidatos considerados habilitados nesta etapa poderão participar das etapas seguintes do processo de que trata esta Norma.

6.6 Etapa 6 - Avaliação da capacidade e do potencial gerencial

A Etapa 6 será executada por empresa especializada em seleção de executivos, contratada pela Embrapa de acordo com critérios estabelecidos na legislação pertinente e não terá caráter eliminatório.

6.7 Etapa 7 – Entrevista de cada candidato com a Diretoria Executiva

Obtida a habilitação no processo, cada candidato será entrevistado pelo Diretor-Presidente e demais membros da Diretoria Executiva. Essa entrevista seguirá pauta estabelecida a critério da Diretoria Executiva.

6.8 Etapa 8 – Escolha de candidato pelo Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente escolherá, a seu critério, um dos profissionais considerados habilitados segundo os critérios desta Norma, para ocupar o cargo de Chefe Geral ou Gerente Geral da Unidade da Embrapa para a qual o processo foi executado.

Nos processos em que não houver candidatos ou não houver candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Norma, cabe ao Diretor-Presidente, a seu critério, indicar e designar o Chefe-Geral ou o Gerente-Geral da Unidade Descentralizada, que atenda aos requisitos básicos, constantes das Alíneas “a” a “e” do Capítulo 7, Seção 7.1, desta norma.

RUBRICA

PÁGINA

10/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

6.9 Critérios de pontuação

A pontuação máxima a ser alcançada pelos candidatos aos cargos de que trata esta Norma será de 1000 pontos, assim distribuídos:

- a) máximo de 300 pontos para a avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos;
- b) máximo de 350 pontos para a avaliação da proposta de trabalho dos candidatos; e
- c) máximo de 350 pontos para a avaliação da capacidade e do potencial gerencial dos candidatos.

Os profissionais serão considerados habilitados ao cargo para o qual se candidataram se obtiverem o total geral mínimo de 265 pontos, com os totais parciais mínimos, dos itens de caráter eliminatório, assim distribuídos:

- a) 90 pontos na avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional e um mínimo de 30 pontos na soma dos itens 3, 4, 5, 6 e 7 do Anexo E;
- b) 175 pontos na avaliação da proposta de trabalho.

7. Requisitos de participação no processo

7.1 Habilitação

Para participar do processo Recrutamento e Avaliação da Habilitação de Candidatos ao Cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada, o profissional deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, em processo criminal nos últimos três anos;
 - c) não ter sido julgado culpado, nos últimos três anos, em inquérito administrativo ou sindicância no âmbito de instituições da administração pública, tendo por objeto a prática de ato de improbidade administrativa;
 - d) possuir, pelo menos, curso de mestrado concluído, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
 - e) possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência em atividades de Ciência e Tecnologia relacionadas ao setor agropecuário, agroindustrial, do agronegócio ou de desenvolvimento rural;
- Se, durante o processo de que trata esta Norma, o candidato for condenado, por sentença transitada em julgado, em processo criminal ou for julgado culpado em inquérito administrativo ou sindicância no âmbito de instituições da administração

RUBRICA

PÁGINA

11/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

pública, tendo por objeto a prática de ato de improbidade administrativa, sua participação no processo de que trata esta Norma será cancelada.

7.2 Inelegibilidade

Não poderá candidatar-se ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada da Embrapa, o profissional que:

- a) for membro do CTI da Unidade Descentralizada em que estiver ocorrendo o processo ou se for membro do CTS, no caso da candidatura para Unidades em que o Comitê Técnico da Sede atuar no processo de que trata esta Norma;
- b) for membro do CAC ou do CAPT;
- c) estiver em exercício de cargo em comissão, função de confiança ou função de supervisão na Embrapa, mesmo que lotado em outra Unidade da Empresa; ou
- d) estiver incorporado em curso de Pós-graduação, no caso de empregado da Embrapa, até a data divulgada em edital para o início das inscrições;

7.3 Outros requisitos à candidatura

Desde que solicite sua dispensa antes da data divulgada no Edital para o início das inscrições, o empregado da Embrapa que queira candidatar-se ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral, mas enquadra-se em uma das situações apresentadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, da Seção 7.2, poderá participar do processo de que trata esta Norma.

O candidato que já exerceu ou está exercendo o cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada só poderá candidatar-se a um novo processo, da mesma UD, transcorrido prazo de interstício de, pelo menos, 4 (quatro) anos.

O empregado que esteja ocupando, interinamente, cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral na UD em que esteja ocorrendo o processo, poderá candidatar-se, desde que solicite sua dispensa antes da data de início das inscrições.

8. Recrutamento

A partir da data da publicação, no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA), da Resolução Normativa que autoriza a abertura do processo Recrutamento e Avaliação da Habilitação de Candidatos ao Cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada, o Presidente do CTI, ou o Presidente do CTS, no caso de UD que não contar com Comitê Técnico Interno, deverá, em articulação com o CAC, elaborar e divulgar o Edital de divulgação e regulamentação do processo (Etapa 1), incluindo, pelo menos, as seguintes informações:

RUBRICA

PÁGINA

12/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL****037.005.004.002**

- a) instruções e critérios para solicitação de inscrição, avaliação de requisitos, proposta de trabalho, formação e experiência gerencial e profissional e capacidade e potencial gerencial dos candidatos;
- b) informações sobre o processo que deverão ser buscadas pelos candidatos junto ao CTI ou CTS conforme for o caso;
- c) atribuições e responsabilidades do cargo;
- d) período, local e endereço para inscrição; e
- e) cronograma de realização do processo.

A divulgação do processo, pelo CTI ou pelo CTS, será feita da forma mais ampla possível, com ou sem ônus para a Empresa, abrangendo:

- a) Diário Oficial da União;
- b) Unidades da Embrapa;
- c) Organizações estaduais de pesquisa;
- d) Universidades;
- e) Institutos de pesquisa;
- f) Sociedades técnico-científicas;
- g) Associações civis vinculadas aos setores agropecuário, agroindustrial do agronegócio ou de desenvolvimento rural;
- h) Outras entidades similares;
- i) Mídia escrita, falada e/ou televisada; e
- j) Internet.

A Área de Comunicação Empresarial da Unidade Descentralizada deve ser envolvida para a divulgação do processo na mídia escrita, falada e/ou televisada, assim como em outros meios de comunicação.

A Assessoria de Comunicação Social (ACS) deve acompanhar e apoiar a UD, visando à plena divulgação do processo na mídia escrita, falada e/ou televisada, assim como em outros meios de comunicação.

A ACS deve ser mantida informada das ações planejadas e executadas com relação à divulgação do processo na mídia escrita, falada e/ou televisada, assim como em outros meios de comunicação.

A Assessoria Jurídica (AJU) deve apoiar a Unidade Descentralizada no esclarecimento e solução de questões ou dúvidas que porventura ocorram na elaboração do Edital de abertura do processo de que trata esta Norma.

RUBRICA

PÁGINA

13/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

O período para as inscrições será de 20 (vinte) dias, devendo o processo ser encerrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

- Excepcionalmente, por solicitação do CAC, o Diretor-Presidente poderá prorrogar o prazo para as inscrições e para o encerramento do processo em pauta.

9. Inscrições

A solicitação de inscrição dos candidatos no processo de que trata esta Norma (Etapa 2) deve ser realizada diretamente na Secretaria do CTI da UD onde o processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos estiver ocorrendo, ou na Secretaria do CTS no caso da UD em que não houver Comitê Técnico Interno constituído, ou por via postal, em correspondência registrada, com aviso de recebimento.

A documentação para a inscrição do candidato, no processo a que se refere esta Norma, deve ser encaminhada seguindo as alternativas apresentadas nas Seções 9.1, 9.2 e 9.3, abaixo.

A correspondência de encaminhamento da documentação de solicitação de inscrição do candidato deve ser entregue ou postada até a data de encerramento do período de inscrições divulgada no Edital sobre o processo.

Não serão aceitas solicitações de inscrição entregues ou postadas após a data de encerramento do período de inscrições divulgada no Edital sobre o processo.

9.1 Solicitação de inscrição

Todos os candidatos para os cargos a que se refere esta Norma devem apresentar carta solicitando a sua inscrição no processo em pauta.

Os candidatos pertencentes ao quadro de empregados da Embrapa poderão se apresentar ou ser apresentados por qualquer instituição ou pessoa integrante do setor de Ciência e Tecnologia.

Os candidatos não pertencentes ao quadro de empregados da Embrapa, desde que atendidos os requisitos desta Norma, devem ser apresentados formalmente por, pelo menos, uma organização de ensino, pesquisa e/ou extensão (universidade, faculdade, instituto, empresa pública ou privada), agência de fomento à pesquisa (CNPq, FINEP, etc.) ou entidade técnico-científica.

Os candidatos poderão entregar a carta de solicitação de inscrição e a carta de apresentação, optando por uma das seguintes alternativas :

- a) entregar carta de solicitação de inscrição e a carta de apresentação na Secretaria do CTI ou CTS, em envelope aberto, mediante recibo, fornecido pelo CTI ou CTS;

RUBRICA

PÁGINA

14/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

- b) enviar a carta de solicitação de inscrição e a carta de apresentação, via postal, como correspondência registrada, com aviso de recebimento e conforme o modelo de endereçamento abaixo:

Embrapa _____
(indicar a Unidade Descentralizada)
Presidente do Comitê Técnico Interno – CTI

(endereço completo da Unidade Descentralizada)

Ref. Inscrição no processo Recrutamento e Avaliação da Habilitação de Candidatos ao Cargo de _____
(indicar o cargo e a Unidade Descentralizada)

ou

Embrapa Sede
Presidente do Comitê Técnico da Sede - CTS
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº Av W3 Norte (final)
70770-901 Brasília/DF

Ref. Inscrição no processo Recrutamento e Avaliação da Habilitação de Candidatos ao Cargo de _____
(indicar o cargo e a Unidade Descentralizada)

No caso da utilização desta alternativa, a correspondência deve ser postada até a data limite de encerramento do período de inscrições divulgada no edital de abertura do processo. Não serão aceitas inscrições postadas após essa data.

9.2 Comprovação dos requisitos de inscrição

Os candidatos deverão comprovar o atendimento aos requisitos de inscrição com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) três cartas de referências profissionais, emitidas por pesquisadores, professores universitários ou dirigentes de organizações públicas ou privadas dos setores agropecuário, agroindustrial, do agronegócio ou de desenvolvimento rural;

- b) fotocópia dos seguintes documentos:

- documento de identificação;

RUBRICA

PÁGINA

15/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL

037.005.004.002

- título eleitoral; e
- certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino;
- c) declaração assinada, pelo candidato, de que não foi condenado, por sentença transitada em julgado, em processo criminal nos últimos 3 (três) anos;
- d) declaração assinada, pelo candidato, de que não foi julgado culpado em inquérito administrativo, ou sindicância no âmbito de instituições da administração pública, tendo por objeto a prática de ato de improbidade administrativa nos últimos 3 (três) anos;
- e) fotocópia do diploma do curso de mestrado ou de doutorado concluído pelo candidato;
- f) fotocópia de documentos que comprovem que o candidato possui, pelo menos, 10 (dez) anos de experiência em atividades de Ciência e Tecnologia relacionadas ao setor agropecuário, agroindustrial, do agronegócio ou de desenvolvimento rural;
- g) carta de apresentação de, pelo menos, uma organização de ensino, pesquisa e/ou extensão (universidade, faculdade, instituto, empresa pública ou privada), agência de fomento à pesquisa (CNPq, FINEP, etc.) ou entidade técnico-científica, no caso do candidato não ser pertencente ao quadro de empregados da Embrapa;
- h) *Curriculum Vitae* elaborado rigorosamente conforme o roteiro apresentado no Anexo D;
- i) Memorial elaborado considerando **todos** os aspectos apresentados no Anexo A; e
- j) Proposta de Trabalho elaborada conforme roteiro apresentado no Anexo B.

A documentação comprobatória dos requisitos de inscrição, listada nas alíneas de “a” a “j”, deve ser apresentada em envelope identificado como REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, acrescido da informação do nome do candidato e do cargo para o qual está se candidatando, optando por uma das seguintes alternativas:

- a) entregar a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos de inscrição na Secretaria do CTI ou CTS, em envelope aberto, devidamente identificado como “REQUISITOS DE INSCRIÇÃO”, mediante recibo, fornecido pelo CTI ou CTS e que mencione o rol dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição entregues, seguindo o anexo G, conforme segue:

REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

Recrutamento e Avaliação da Habilitação de Candidatos aos Cargos de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada

_____ (informar o nome do candidato)

Candidato ao Cargo de _____ (indicar o cargo e a Unidade Descentralizada)

RUBRICAR

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL****037.005.004.002**

- b) enviar a documentação comprobatória dos requisitos de inscrição, via postal, como correspondência registrada, com aviso de recebimento e conforme o modelo de endereçamento acima apresentado. Nesse caso, a correspondência de encaminhamento da documentação deve ser postada até a data limite de encerramento do período de inscrições divulgada no edital de abertura do processo. Não serão aceitas inscrições postadas após essa data.

O não encaminhamento de toda a correspondência, documentos e fotocópias mencionadas na Seção 9.2, alíneas “a” a “j”, desta Norma, utilizando uma das alternativas acima mencionadas, inviabiliza a inscrição do candidato no processo em pauta, não cabendo a esse interpor recurso.

9.3 Demais documentos

A documentação comprobatória da formação e da experiência gerencial e profissional, deve ser apresentada, no ato da inscrição, em envelope identificado como “FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA GERENCIAL E PROFISSIONAL”, acrescido da informação do nome do candidato e do cargo para o qual está se candidatando, optando por uma das seguintes alternativas:

- a) entregar a documentação comprobatória da formação e da experiência profissional, na Secretaria do CTI ou CTS, em envelope lacrado, devidamente identificado como “FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA GERENCIAL E PROFISSIONAL”, conforme segue:

<p style="text-align: center;">FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA GERENCIAL E PROFISSIONAL <i>Recrutamento e Avaliação da Habilitação de Candidatos aos Cargos de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada</i></p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(informar o nome do candidato)</p> <p>Candidato ao Cargo de _____</p> <p style="text-align: center;">(indicar o cargo e a Unidade Descentralizada)</p>
--

- b) enviar a documentação comprobatória da formação e experiência gerencial e profissional, via postal, como correspondência registrada, com aviso de recebimento e conforme modelo de endereçamento acima apresentado. No caso da utilização desta alternativa, a correspondência de encaminhamento da documentação deve ser postada até a data limite de encerramento do de inscrições divulgada no edital de abertura do processo. Não serão aceitas inscrições postadas após essa data.

RUBRICA

PÁGINA

17/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

A documentação comprobatória dos títulos acadêmicos, profissionais e demais atividades registradas no *Curriculum Vitae* mencionado na Seção 9.2, alínea “h”, deve ser numerada em forma seqüencial, seguindo a estrutura do Anexo D desta Norma.

Após a designação do Chefe-Geral ou do Gerente-Geral da Unidade Descentralizada ou Serviço Especial, escolhido pelo Diretor-Presidente, a documentação a que se refere a Seção 9.3, desta Norma, será devolvida a todos os candidatos que participaram do processo e que se encontrava sob a guarda do CAC.

10. Avaliação de requisitos para participar do processo

A verificação e comprovação do envio da correspondência, documentos e fotocópias listados no Capítulo 9, Seção 9.2, será feita pelo CTI da UD onde o processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos estiverem ocorrendo, ou pelo CTS, na Embrapa Sede, no caso da UD em que não houver Comitê Técnico Interno constituído.

No prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de encerramento das inscrições, o CTI ou CTS se reunirá para analisar as solicitações de inscrições para participar do processo a que se refere esta Norma, avaliando o atendimento, por parte dos candidatos, às condições necessárias para participar do processo em pauta (Etapa 3).

A avaliação do atendimento, por parte dos candidatos, às condições necessárias para participar do processo de que trata esta Norma (Etapa 3) será feita pelo CTI nas Unidades Descentralizadas ou pelo CTS, na Embrapa Sede, no caso daquelas Unidades que não tiverem Comitê Técnico Interno constituído, considerando a documentação encaminhada pelo candidato e o estabelecido nos Capítulos 7 e 9 desta Norma, que tratam de Requisitos e de Inscrições, respectivamente.

O Presidente do CTI, ou do CTS enviará, ao Presidente do Comitê de Avaliação Central (CAC), na Embrapa Sede, a documentação referida na Seção 9.2 desta Norma, para que seja procedida a homologação da inscrição. Recebida a documentação o CAC se reunirá, no prazo máximo de três dias úteis, com o objetivo de homologar o atendimento aos requisitos de inscrição e comunicará o resultado ao Presidente do CTI ou do CTS.

Os candidatos que não comprovarem os requisitos para participar do processo de que trata esta Norma, estabelecidos na Seção 9.2, ou mesmo não encaminharem todos os documentos referidos nessa seção, serão considerados não-habilitados e, portanto, não terão efetivada sua inscrição neste processo, não lhes cabendo interpor recursos.

A comunicação escrita ao Gabinete do Presidente (GPR) e ao CAC, quanto à habilitação, ou não, dos candidatos que solicitaram inscrição para participar do processo a que se refere esta Norma, será feita pelo CTI ou CTS, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis do encerramento do prazo para solicitação de inscrição.

RUBRICA

PÁGINA

18/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL****037.005.004.002**

A comunicação escrita, aos candidatos, quanto à sua habilitação, ou não, para participar do processo a que se refere esta Norma, será feita, após a homologação pelo CAC, por correspondência registrada, com aviso de recebimento, na qual os candidatos serão orientados, também, sobre o prosseguimento do processo.

O Presidente do CTI, ou CTS, informará aos candidatos considerados não-habilitados a participar do processo de que trata esta Norma, em caráter confidencial e por correspondência registrada, com aviso de recebimento, sobre as razões do parecer.

O Presidente do CTI, ou CTS, devolverá aos candidatos considerados não-habilitados a participar do processo de que trata esta Norma, somente a documentação a que se refere a Seção 9.3 desta Norma.

O CTI, ou CTS, deverá divulgar, na Unidade Descentralizada ou Serviço Especial onde ocorre o processo de que trata esta Norma, lista, em ordem alfabética, com o nome dos candidatos inscritos para participar do referido processo.

Apenas os candidatos habilitados na avaliação realizada nessa etapa (Etapa 3) serão considerados inscritos no processo em pauta e poderão, dessa forma, participar das etapas de avaliação da proposta de trabalho; de avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional; de avaliação da capacidade e do potencial gerencial e da escolha pelo Diretor-Presidente da Embrapa.

11. Avaliação da proposta de trabalho

A avaliação da proposta de trabalho dos candidatos inscritos no processo de que trata esta Norma (Etapa 4) será feita pelo CAPT, conforme procedimentos estabelecidos nesta Norma.

A apresentação oral da proposta gerencial e administrativa dos candidatos para o exercício do cargo por um período de 2 (dois) anos, tendo como referência o Plano Diretor da Unidade Descentralizada para a qual se inscreveram, será feita em sessão pública, perante o CAPT.

A apresentação oral das propostas de trabalho deverá ser feita, preferencialmente, na Unidade Descentralizada ou Serviço Especial para o qual o candidato se inscreveu, em data e horário estabelecidos pelo CTI, ou CTS, em comum acordo com os membros do CAPT.

A ordem das apresentações das propostas de trabalho dos candidatos será estabelecida por sorteio, realizado pelo CAPT quando reunido na Unidade Descentralizada ou Serviço Especial onde se realiza o processo em pauta, facultada a presença do público interessado durante o referido sorteio.

RUBRICA

PÁGINA

19/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

Na sessão pública de apresentação oral e de avaliação, pelo CAPT, das propostas de trabalho dos candidatos aos cargos de que trata esta Norma, é vedada a presença de outros candidatos habilitados para esta etapa.

Na abertura de cada sessão pública de apresentação oral e de avaliação de propostas de trabalho, o Presidente do CAPT deverá verificar, com os candidatos, se as suas demandas de informações junto ao CTI, ou ao CTS quando for o caso, foram plenamente atendidas.

É recomendável que cada candidato tenha 60 (sessenta) minutos para a sua apresentação oral e 60 (sessenta) minutos para a argüição a ser feita pelo CAPT e por interessados do plenário.

O tempo total reservado para cada sessão de apresentação das propostas de trabalho deve ser igual para todos os candidatos, não devendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) minutos.

É facultado ao candidato utilizar, ou não, todo o tempo reservado para a apresentação de sua Proposta de Trabalho.

Nas sessões públicas de apresentação e avaliação das propostas de trabalho, os membros do CAPT deverão argüir cada candidato sobre a sua proposta gerencial e administrativa para o exercício do cargo, com base nos indicadores para avaliação das propostas de trabalho dos candidatos apresentados no Anexo F desta Norma.

O plenário também poderá argüir os candidatos sobre as suas Propostas de Trabalho, com base nos indicadores de avaliação da proposta de Trabalho mencionados no Anexo F desta Norma.

As informações contidas no Memorial elaborado pelo candidato poderão ser utilizadas pelo CAPT para subsidiar a elaboração de perguntas e a avaliação da sua proposta de trabalho.

As perguntas aos candidatos, elaboradas por pessoas presentes nas sessões públicas, deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Presidente do CAPT, ao término da apresentação oral do candidato e após a argüição pelos membros do referido Comitê. Os autores das perguntas devem estar devidamente identificados.

Ao término de suas atividades, o CAPT deverá entregar ao Presidente do CTI, ou do CTS, o relatório dos trabalhos realizados.

A comunicação escrita aos candidatos sobre sua habilitação, ou não, para seguir participando do processo a que se refere esta Norma, será feita, sem conceitos ou escores, pelo CTI, ou pelo CTS, por correspondência registrada, com aviso de recebimento.

Apenas os candidatos habilitados na etapa de avaliação da proposta de trabalho poderão participar da etapa seguinte do processo de que trata esta Norma, qual seja, a de avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional.

RUBRICA

PÁGINA

20/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

O CTI, ou o CTS no caso de UDs onde não existe Comitê Técnico Interno constituído, deverá divulgar, na Unidade Descentralizada em que o processo em pauta se realiza, lista, em ordem alfabética, com o nome dos candidatos habilitados a participar da etapa seguinte do processo em pauta, qual seja, a de avaliação do perfil gerencial, conforme disposto nesta Norma.

Imediatamente após o término dos trabalhos desenvolvidos na Etapa 4, o CTI, ou o CTS, deverá elaborar e encaminhar ao CAC a lista dos candidatos considerados habilitados na Etapa 4, avaliação da proposta de trabalho, sem conceitos ou escores.

No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término dos trabalhos desenvolvidos na Etapa 4, O Presidente do CTI, ou do CTS enviará, ao Presidente do Comitê de Avaliação Central (CAC):

- a) relatório completo das atividades do Comitê de Avaliação da Proposta de Trabalho - CAPT.
- b) a documentação referida na Seção 9.3 desta Norma, para que seja procedida a etapa de avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos considerados habilitados a participar do processo em pauta (Etapa 5).
- c) relatório contendo a descrição dos procedimentos adotados e atividades desenvolvidas, destacando as ações de divulgação realizadas e outras informações pertinentes ao processo a que se refere a Norma;

12. Avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional

A avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos inscritos no processo em pauta (Etapa 5) será feita pelo CAC, conforme procedimentos estabelecidos nesta Norma, considerando o *Curriculum Vitae* do candidato elaborado de acordo com o roteiro apresentado no Anexo D, e adotando, como base para avaliação, as pontuações para titulação e experiência gerencial e profissional descritas no Anexo E desta Norma.

Na avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos, não serão considerados os títulos acadêmicos e profissionais e demais atividades relacionadas no *Curriculum Vitae* para os quais não forem apresentados os documentos comprobatórios, como estabelecido no Anexo D desta Norma.

No prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a partir da data de recebimento dos documentos relacionados na Seção 9.3, o CAC apresentará, ao GPR, a lista, sem conceitos ou escores, dos candidatos habilitados, ou não, a participarem da etapa seguinte do processo.

Nesta mesma data, o CAC, informará, por escrito, ao Presidente do CTI da Unidade Descentralizada ou ao Presidente do CTS, no caso de UD em que não houver Comitê

RUBRICA

PÁGINA

21/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

Técnico Interno constituído, o resultado final da avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos inscritos, sem conceitos ou escores.

A comunicação escrita aos candidatos quanto à sua habilitação, ou não, para seguir participando do processo a que se refere esta Norma será feita, sem conceitos ou escores, pelo Presidente do CTI, ou pelo Presidente do CTS, mediante correspondência registrada, com aviso de recebimento, onde os candidatos serão orientados, também, sobre o prosseguimento do processo.

A comunicação escrita aos candidatos considerados não-habilitados a seguir participando do processo em pauta, das razões que levaram o CAC a emitir este parecer, será feita pelo CAC, em caráter confidencial, por correspondência registrada, com aviso de recebimento.

Os candidatos que forem considerados não-habilitados nessa etapa do processo e que não concordarem com o parecer emitido pelo CAC poderão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento do comunicado, requerer a esse Comitê, em correspondência registrada, com aviso de recebimento, uma única reavaliação.

O CAC informará ao GPR e ao CTI, ou CTS no caso de UD's em que não houver Comitê Técnico Interno constituído, o recebimento de recurso por parte de candidato considerado não-habilitado e, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento do recurso, procederá à reavaliação e comunicará o resultado, por escrito, ao GPR e ao CTI da Unidade Descentralizada, ou ao CTS, sem escores ou conceitos.

A comunicação escrita do resultado da reavaliação da formação e da experiência gerencial e profissional, aos candidatos que recorreram do primeiro parecer emitido, será feita pelo CAC, por meio de correspondência registrada, com aviso de recebimento, na qual lhes serão apresentadas, em caráter confidencial, as razões que levaram o CAC a emitir esse segundo parecer.

O Presidente do CTS ou o Presidente do CTI da Unidade Descentralizada, decorrido o prazo previsto para recurso por parte dos candidatos que, eventualmente, forem considerados não-habilitados nessa etapa do processo, deverá divulgar, na UD onde se desenvolve o processo, lista, em ordem alfabética e sem escores ou conceitos, com o nome dos candidatos habilitados a participar da etapa seguinte do processo em pauta, qual seja, a de avaliação da capacidade e do potencial gerencial, conforme disposto nesta Norma.

Apenas os candidatos habilitados na Etapa 5, de avaliação da sua formação e da sua experiência gerencial e profissional, poderão participar da etapa seguinte do processo de que trata esta Norma, qual seja, a de avaliação da capacidade e do potencial gerencial (Etapa 6).

RUBRICA

PÁGINA

22/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

13. Avaliação da capacidade e do potencial gerencial

A avaliação da capacidade e do potencial gerencial dos candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada (Etapa 6) será feita por empresa especializada na seleção de executivos contratada pela Embrapa de acordo com a legislação pertinente.

No prazo máximo de 2 (dois) dias do recebimento do resultado dos trabalhos de avaliação da proposta de trabalho dos candidatos, o CAC fornecerá à referida empresa os nomes; cópia do memorial, da proposta de trabalho; e do *Curriculum Vitae* dos candidatos considerados habilitados na Etapa 5 do processo em pauta.

No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento dos nomes dos candidatos a serem avaliados quanto à sua capacidade e potencial gerencial, a empresa especializada deverá informar ao CAC, por escrito, as datas e demais informações pertinentes à realização dessas avaliações, que não deverá ser em prazo superior a **10 (dez)** dias úteis após o recebimento dos nomes dos candidatos a serem avaliados.

Imediatamente após receber as informações da empresa especializada, o CAC deverá informar ao CTI, ou ao CTS, as datas e demais informações pertinentes à realização das avaliações do perfil gerencial dos candidatos considerados habilitados a participar dessa etapa do processo. De posse dessas informações, o CTI, ou o CTS, as repassará aos candidatos.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento das avaliações da capacidade e do potencial dos candidatos, a empresa especializada apresentará, ao GPR, por escrito e em caráter confidencial, relatório contendo as planilhas de avaliação, discriminando, individualmente, os pontos atribuídos aos candidatos, os prognósticos de desempenho, as considerações para desenvolvimento, os escores finais da avaliação e todas as demais considerações pertinentes às avaliações realizadas.

- Nessa mesma ocasião, a referida empresa apresentará, ao Presidente do CAC, por escrito e em caráter confidencial, a lista dos profissionais avaliados com o escore final da sua avaliação, sem discriminação dos pontos atribuídos aos candidatos, dos prognósticos de desempenho ou de quaisquer outras considerações pertinentes à avaliação realizada.

No prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento dos escores finais da avaliação do perfil gerencial realizada pela empresa, o CAC encaminhará ao GPR um relatório contendo: lista dos candidatos com as respectivas planilhas de avaliação, discriminando os escores atribuídos pelo CAC e pelos membros do CAPT e o escore final da avaliação; cópia do *Curriculum Vitae*, da Proposta de Trabalho e do Memorial de cada candidato considerado habilitado a participar da etapa final do processo.

RUBRICA

PÁGINA

23/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

O GPR informará ao CTI ou ao CTS, por escrito e sem conceitos ou escores, a habilitação dos candidatos, ou não, a participar da etapa final do processo de que trata esta Norma.

A comunicação escrita aos candidatos, quanto à sua habilitação para seguir participando do processo, será feita, sem conceitos ou escores, pelo CTI ou pelo CTS, mediante correspondência registrada, com aviso de recebimento, na qual os candidatos serão orientados, também, sobre o prosseguimento do processo.

O Presidente do CTI, ou o Presidente do CTS, imediatamente após o recebimento da informação sobre a avaliação dos candidatos nessa etapa, deverá divulgar, na Unidade Descentralizada onde se realiza o processo, lista, em ordem alfabética, sem escore ou conceito, com os nomes dos candidatos habilitados a participar da etapa de escolha, pelo Diretor-Presidente da Embrapa, do Chefe-Geral ou do Gerente-Geral da UD.

14. Composição e funcionamento do Comitê de Avaliação Central – CAC

O CAC, a ser constituído por portaria do Diretor-Presidente, será composto por 12 (doze) membros, escolhidos entre pesquisadores e analistas das Unidades Centrais e dos Serviços Especiais da Empresa, sendo:

- a) 8 (oito) pesquisadores;
- b) 4 (quatro) analistas;
- c) um pesquisador ou analista do DPD e membro do CAC, secretariará esse Comitê.

14.1 Indicação e escolha dos membros do CAC

Os nomes dos profissionais que comporão o CAC serão indicados pelo Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD), ouvida a Secretaria de Gestão e Estratégia (SGE), entre os pesquisadores ou analistas do quadro de pessoal efetivo da Embrapa, de conduta ilibada e reconhecida competência gerencial, administrativa e técnico-científica.

- O DPD, ouvida a SGE, sugerirá ao Diretor-Presidente, 15 (quinze) nomes de pesquisadores ou analistas lotados nas Unidades Centrais ou nos Serviços Especiais para composição do CAC.

14.2 Funcionamento do CAC

O CAC será presidido por um de seus membros, mediante indicação do Diretor-Presidente e reunir-se-á em Brasília, na Sede da Empresa, por convocação de

RUBRICA

PÁGINA

24/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

seu Presidente, ou de substituto por este designado, sempre que ocorrer o processo de que trata esta Norma.

O apoio de secretaria será dado ao CAC pelo Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD).

As reuniões do CAC deverão ser realizadas com o quorum mínimo de 5 (cinco) dos seus membros, com a presença obrigatória do Presidente ou de substituto por este designado, e do secretário ou de substituto designado pelo Presidente do Comitê.

- O CAC disporá de até 8 (oito) dias úteis para a realização da Etapa 5 do processo de que trata esta Norma, de acordo com o disposto no Capítulo 12 desta Norma.

No primeiro dia útil após o encerramento dos prazos previstos para tramitação dos recursos dos candidatos que, eventualmente, forem considerados não-habilitados na Etapa 5 do processo em pauta, o CAC apresentará ao GPR um relatório contendo o resultado final da avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos inscritos, indicando o nome dos candidatos habilitados, ou não, a participarem da etapa seguinte do processo.

Após as avaliações feitas pelo CAC na Etapa 5 do processo em pauta, esse Comitê informará aos candidatos considerados não-habilitados, em caráter confidencial, por correspondência registrada, com aviso de recebimento, as razões do parecer emitido.

15. Composição e funcionamento do Comitê de Avaliação da Proposta de Trabalho - CAPT

O CAPT, constituído por portaria do Diretor-Presidente, é composto por 6 (seis) membros titulares:

- a) 2 (dois) pesquisadores ou analistas da Unidade Descentralizada em que se realiza o processo em pauta;
- b) 1 (um) pesquisador ou analista de Unidade Central ou de Serviço Especial ou de Unidade Descentralizada que não aquela onde se realiza o processo a que se refere esta Norma; que será o secretário e relator do CAPT;
- c) 3 (três) membros externos à Embrapa.

15.1 Indicação e escolha dos membros do CAPT

Os 2 (dois) pesquisadores ou analistas da Unidade Descentralizada em que se realiza o processo de que trata esta Norma, serão escolhidos, e designados pelo Diretor-Presidente para fazer parte do CAPT, de lista elaborada a partir da indicação de 2 (dois) nomes, de modo individual e independente, por parte de cada membro do CTI

RUBRICA

PÁGINA

25/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

da UD onde o processo se realiza, ou do CTS no caso de Unidade Descentralizada onde não houver Comitê Técnico Interno – CTI constituído.

- As indicações dos nomes de profissionais das Unidades Descentralizadas devem recair em técnicos de conduta ilibada e com relevante experiência técnico-gerencial.

O pesquisador ou analista citado na alíneas “b” do preâmbulo deste Capítulo 15, será escolhido e designado pelo Diretor-Presidente.

Os 3 (três) membros externos à Embrapa serão escolhidos, e designados pelo Diretor-Presidente, de lista elaborada a partir da indicação de 2 (dois) nomes, de modo individual e independente, por parte de cada membro do CTI da Unidade Descentralizada onde o processo se realiza, ou do CTS no caso de UD onde não houver Comitê Técnico Interno constituído.

- O Presidente do CTI, ou o Presidente do CTS, deve encaminhar, ao Diretor-Presidente, um sumário do *Curriculum Vitae* de, no máximo, 20 (vinte) linhas, contendo, entre outras informações, o endereço completo, o telefone, o fax, a formação, a titulação formal e a ocupação ou emprego atual de cada profissional externo à Embrapa para compor o CAPT.
- Dois dos 3 (três) membros externos à Embrapa, a serem escolhidos e designados pelo Diretor-Presidente para compor o CAPT, deverão ser especialistas de conduta ilibada, com reconhecida reputação profissional na atividade-fim da Unidade Descentralizada onde o processo se realiza, ou com representatividade na área de Ciência e Tecnologia ou nos setores agropecuário, agroindustrial, do agronegócio ou de desenvolvimento rural.
- Um dos 3 (três) membros externos à Embrapa, a ser escolhido e designado pelo Diretor-Presidente da Embrapa para compor o CAPT, deverá ser um profissional de conduta ilibada, oriundo de movimentos sociais ligados a atividades de Ciência e Tecnologia, ao setor agropecuário, agroindustrial, do agronegócio ou de desenvolvimento rural.

15.2 Organização e funcionamento do CAPT

Com base nas determinações apresentadas no Capítulo 12 desta Norma, nos indicadores básicos para avaliação das propostas de trabalho dos candidatos, especificados no Anexo F, e outros eventuais critérios e aspectos relevantes discutidos e acordados pelos membros do CAPT, esses profissionais, de forma individual, avaliarão as propostas de trabalho de cada um dos candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada.

RUBRICA

PÁGINA

26/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL****037.005.004.002****15.2.1 Organização**

Este Comitê será presidido por um de seus membros e reunir-se-á, com o quorum mínimo de 5 (cinco) dos seus membros, nas Unidades Descentralizadas para as quais os candidatos se inscreveram para o cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral.

Antes das sessões públicas de apresentação oral das propostas de trabalho dos candidatos aos referidos cargos, o CAPT se reunirá para:

- a) escolher o Presidente do CAPT, o qual, preferencialmente, deverá ser um dos membros externos à Embrapa;
- b) proceder ao sorteio da ordem de apresentação oral, em sessão pública, das propostas de trabalho dos candidatos, sendo facultada a presença, durante o referido sorteio, do público interessado.
- c) planejar, organizar e coordenar os trabalhos de avaliação das propostas de trabalho dos candidatos, de acordo com o estabelecido no Capítulo 11 e Anexo F desta Norma, que tratam da avaliação da proposta de trabalho e dos indicadores básicos para avaliação das propostas de trabalho, respectivamente;
- d) uniformizar o seu entendimento sobre os indicadores básicos para avaliação das propostas de trabalho realizando, por exemplo, uma leitura conjunta dos mesmos;
- e) promover, organizar e coordenar as sessões públicas de avaliação das propostas de trabalho dos candidatos, de acordo com o estabelecido no Capítulo 11 desta Norma;
- f) tomar outras providências consideradas necessárias.

15.2.2 Funcionamento

Nas sessões públicas de apresentação e avaliação das propostas de trabalho dos candidatos aos cargos de que trata esta Norma, conduzidas pelo Presidente do CAPT, os membros desse Comitê deverão arguir cada candidato sobre a sua proposta gerencial e administrativa para o exercício do cargo, com base nos indicadores para avaliação da proposta de trabalho dos candidatos apresentados no Anexo F desta Norma.

- As informações contidas no Memorial elaborado pelos candidatos poderão ser utilizadas pelo CAPT para subsidiar a elaboração de perguntas e a avaliação da sua proposta de trabalho.

No início destas seções públicas, o Presidente do CAPT informará ao público presente como essas irão se desenvolver, ressaltando que:

- a) após a arguição dos candidatos pelos membros do CAPT, o plenário também poderá arguir os candidatos sobre as suas Propostas de Trabalho, com base

RUBRICA

PÁGINA

27/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL

037.005.004.002

nos indicadores para avaliação das propostas de trabalho mencionados no Anexo F;

- b) as perguntas aos candidatos, elaboradas pelo plenário presente nas sessões de apresentação e avaliação das propostas de trabalho deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Presidente do CAPT;
- c) os autores das perguntas devem estar devidamente identificados.

Após as sessões públicas de apresentação oral das propostas de trabalho dos candidatos aos cargos de que trata esta Norma, o CAPT se reunirá para:

- a) discutir sobre as apresentações dos candidatos e definir as avaliações das propostas de trabalho apresentadas;
- b) elaborar e encaminhar o relatório das atividades e avaliação das propostas dos candidatos ao CTI ou ao CTS, contendo:
 - descrição completa da etapa de avaliação da proposta de trabalho; e
 - lista dos candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral, com as respectivas planilhas de avaliação, discriminando, individualmente, os pontos atribuídos pelos membros do Comitê e o score final obtido pelos candidatos na avaliação da sua proposta de trabalho.
- c) tomar outras providências consideradas necessárias.

Finalmente, sendo o objetivo do processo de que trata esta Norma apenas o recrutamento e a habilitação dos candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidades Descentralizadas, os membros do CAPT ficam impedidos de divulgar conceitos ou escores das avaliações realizadas das propostas de trabalho dos candidatos, bem como de quaisquer outras avaliações realizadas ou das quais venham a tomar conhecimento.

16. Responsabilidades

16.1 Do Diretor-Presidente da Embrapa

No processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada, compete ao Diretor-Presidente:

- a) determinar a abertura do processo de que trata esta Norma;
- b) escolher e designar os 12 (doze) membros do CAC, entre os pesquisadores ou analistas do quadro de pessoal efetivo da Embrapa, de conduta ilibada e reconhecida competência gerencial, administrativa e técnico-científica, conforme estabelecido no Capítulo 14 desta Norma;

RUBRICA

PÁGINA

28/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL****037.005.004.002**

- c) escolher e designar, entre os membros do CAC, aqueles que deverão atuar como Presidente e secretário desse Comitê.
- d) escolher e designar os membros do CAPT, conforme estabelecido no Capítulo 15 desta Norma;
- e) decidir quanto ao profissional para preencher a posição de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada, cargo em comissão, de livre designação e dispensa pelo Diretor-Presidente, na forma prevista no PCE;
- f) caso não haja candidato habilitado, cabe ao Diretor-Presidente identificar e designar, como Chefe-Geral ou Gerente-Geral, profissional de conduta ilibada e reconhecida competência gerencial, administrativa e técnico-científica previstas nesta Norma.
- g) sendo que esta Norma regulamenta um processo de caráter consultivo, é mantida ao Diretor-Presidente, a liberdade de não designar, para o referido cargo em comissão, em razão de critérios adicionais de sua exclusiva deliberação, um candidato que tenha atendido a todas as exigências das Etapas de 1 a 6 do processo de que trata esta Norma.
- h) em qualquer hipótese, a escolha do Diretor-Presidente deverá recair sobre profissionais de conduta ilibada e reconhecida competência gerencial, administrativa e técnico-científica previstas nesta Norma.
- i) escolher e designar os profissionais que ocuparão os cargos de Chefes Adjuntos ou Gerentes Adjuntos, considerando as indicações do Chefe-Geral ou do Gerente-Geral da respectiva Unidade Descentralizada ou Serviço Especial.

16.2 Do CAC

No processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada, compete ao CAC:

- a) orientar e supervisionar o processo de recrutamento e avaliação da habilidade de candidatos aos cargos de Chefe-Geral e de Gerente-Geral de que trata esta Norma;
- b) analisar a documentação comprobatória dos requisitos de inscrição e homologar a inscrição dos candidatos;
- c) avaliar a formação e a experiência gerencial e profissional dos candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada, conforme estabelecido no Capítulo 12 desta Norma;
- d) após avaliar a formação e a experiência gerencial e profissional dos candidatos, encaminhar ao CTI da Unidade Descentralizada onde o processo a que se refere esta Norma se realiza, ou ao CTS, no caso de UD onde não há Comitê Técnico Interno constituído, a lista dos nomes dos profissionais considerados habilitados, ou não, a prosseguirem participando do processo em pauta, sem escores ou conceitos;

RUBRICA

PÁGINA

29/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL

037.005.004.002

- e) analisar e emitir parecer sobre possíveis recursos impetrados por candidatos em relação à análise da formação e experiência gerencial e profissional dos candidatos;
- f) apresentar, ao GPR, relatório contendo o resultado final da avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos inscritos, indicando o nome dos candidatos habilitados, ou não, a participarem da etapa seguinte do processo em pauta, qual seja, a de Avaliação da Capacidade e do Potencial Gerencial, conforme disposto nesta Norma;
- g) encaminhar à empresa contratada para realizar a avaliação da capacidade e do potencial gerencial dos candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de que trata esta Norma, lista dos nomes, cópia do Memorial, da Proposta de Trabalho e do *Curriculum Vitae* dos candidatos habilitados à Etapa 6;
- h) elaborar e encaminhar ao GPR, o relatório final de cada processo de recrutamento e avaliação de candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada
- i) devolver a todos os candidatos que participaram do processo, depois de publicado em BCA o nome do Chefe-Geral ou do Gerente-Geral da UD escolhido pelo Diretor-Presidente, a documentação a que se refere a Seção 9.3 desta Norma e que se encontrava sob a guarda do CAC;
 - A documentação a que se refere a Seção 9.3 será analisada apenas pelo CAC, por ocasião da etapa de avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos considerados habilitados a participar do processo (Etapa 5).

16.3. Do Presidente do CTI e do CTS

No processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada, compete ao Presidente do CTI ou ao Presidente do CTS, no caso de UD onde não há Comitê Técnico Interno constituído:

- a) coordenar as atividades desse processo, que são de responsabilidade local;
- b) divulgar, definir local e estabelecer cronograma de realização do processo em pauta;
- c) elaborar e divulgar o Edital de abertura do processo de que trata esta Norma;
- d) apresentar, ao GPR e ao CAC, ao final da avaliação do atendimento às condições necessárias para participar do processo em pauta, a lista dos candidatos considerados inscritos, ou não, no processo de que trata esta Norma;
- e) encaminhar ao CAC toda a documentação enviada pelos candidatos inscritos no processo;

RUBRICA

PÁGINA

30/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL****037.005.004.002**

- f) informar ao candidato considerado não-habilitado na fase de avaliação de requisitos, por escrito e em caráter confidencial, os motivos da eventual não aceitação de sua inscrição, utilizando correspondência registrada, com aviso de recebimento;
- g) informar a cada candidato a sua habilitação, ou não, nas posteriores etapas do processo, sem escores ou conceitos;
- h) divulgar, na Unidade Descentralizada em que o processo em pauta se realiza, lista, em ordem alfabética, sem escores ou conceitos, contendo o nome dos candidatos habilitados a participar das distintas etapas do processo em pauta.
- i) indicar ao Diretor-Presidente, conforme determinado no Capítulo 15 desta Norma, nomes de pesquisadores ou analistas da Unidade Descentralizada em que se realiza o processo para que, entre eles, 2 (dois) sejam escolhidos e designados para atuarem como membros do CAPT;
- j) indicar, ao Diretor-Presidente, conforme determinado no Capítulo 15 desta Norma, nomes de pessoas externas à Empresa para que 3 (três) sejam escolhidos para atuarem no CAPT como membros externos;
- k) informar aos membros externos do CAPT as suas designações para esse Comitê e demais informações pertinentes ao processo;
- l) divulgar, na Unidade Descentralizada onde o processo em pauta se realiza, a composição do CAPT, designada pelo Diretor-Presidente;
- m) providenciar todas as condições necessárias para que o CAPT execute de forma adequada as suas atividades;
- n) encaminhar aos membros do CAPT o PDU e o PAES, assim como cópia do *Curriculum Vitae*, do Memorial e da Proposta de Trabalho de todos os candidatos habilitados para a fase de avaliação de proposta de trabalho do processo de que trata esta Norma, assim como quaisquer outras informações e documentos considerados necessários para o melhor andamento dos trabalhos do Comitê;
- o) informar aos membros do CAPT, assim como aos candidatos, a data e o local de realização das avaliações das propostas de trabalho;
- p) definir, em comum acordo com os membros do CAPT, o horário mais apropriado para o início das sessões públicas para as apresentações orais das propostas de trabalho dos candidatos ;
- q) ao término dos trabalhos desenvolvidos na Etapa 4 do processo em pauta, qual seja, a de avaliação das propostas de trabalho dos candidatos, elaborar e encaminhar ao CAC relatório contendo:

RUBRICA

PÁGINA

31/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL

037.005.004.002

- descrição dos procedimentos adotados, destacando ações de divulgação realizadas e outras informações pertinentes ao processo;
- relatório completo das atividades do CAPT.

16.4 Do Secretário Executivo do CTI ou CTS:

- a) apoiar e secretariar o Presidente do CTI ou do CTS na coordenação e na execução de todas as atribuições do mesmo em relação a este processo;
- b) apoiar e fornecer aos candidatos as informações necessárias para participar do processo de que trata esta Norma, mantendo-os informados sobre o seu andamento;
- c) apoiar e fornecer aos candidatos as informações necessárias para a elaboração de sua proposta de trabalho, a exemplo do PAES, do PDU e da programação de pesquisa da Unidade Descentralizada.
- d) receber, conferir e fornecer o atestado de recebimento das declarações, dos documentos, das fotocópias, das cartas de apresentação e de referência profissional, do memorial, da proposta de trabalho e do *Curriculum Vitae* apresentados pelos candidatos de acordo com as especificações apresentadas nesta Norma;

16.5. Dos Membros do CTI e do CTS

- a) apoiar o Presidente e o Secretário Executivo do CTI ou do CTS, quando solicitado, na execução de todas as atribuições do mesmo em relação a este processo;
- b) reunir-se, por convocação do Presidente do CTI ou CTS, para o cumprimento das suas atribuições relativas a este processo, especialmente no que se refere às Etapas 1, 2, 3 e 4, que são de responsabilidade local;
- c) avaliar, no prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da data de encerramento das inscrições, o atendimento, por parte dos candidatos, às exigências para ter efetivada a sua inscrição neste processo, conforme estabelecido nas Seções 9.1 e 9.2 desta Norma;
- d) escolher, mediante votação, realizada de modo individual e independente, 4 (quatro) nomes de Pesquisadores ou Analistas, lotados na Unidade na qual se realiza o processo, de conduta ilibada e com experiência técnico-científica e gerencial relevante, para serem indicados ao Diretor-Presidente da Embrapa pelo Presidente do CTI ou CTS para constituir o CAPT.

RUBRICA

PÁGINA

32/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL

037.005.004.002

- e) escolher, mediante votação, realizada de modo individual e independente, 6 (seis) nomes de profissionais, externos à Embrapa, de conduta ilibada e com experiência técnico-gerencial relevante, para serem indicados ao Diretor-Presidente da Embrapa pelo Presidente do CTI ou CTS para constituir o CAPT.

16.6 Do CAPT

No processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada, compete ao CAPT:

- a) avaliar a proposta de trabalho dos candidatos, considerando as determinações apresentadas no Capítulo 11 desta Norma; e
- b) elaborar e encaminhar ao Presidente do CTI, ou do CTS no caso de Unidades Descentralizadas onde não há Comitê Técnico Interno constituído, o relatório da etapa de avaliação da proposta de trabalho contendo as informações e os documentos determinados nesta Norma.

16.7 Do GPR

No processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada, compete ao GPR:

- a) receber e dar o encaminhamento devido às correspondências relacionadas ao processo de que trata esta Norma; e
- b) auxiliar e manter o Diretor-Presidente informado sobre os referidos processos.

16.8 Do DPD

No processo de recrutamento e avaliação da habilitação de candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada da Embrapa, compete ao DPD:

- a) sugerir ao Diretor-Presidente, ouvida a SGE, 15 (quinze) nomes de pesquisadores ou analistas de Unidades Centrais ou de Unidades de Serviço da Embrapa, para composição do CAC; e
- b) secretariar o CAC.

17) Disposições finais

Em casos especiais, o Diretor-Presidente poderá modificar os dispositivos estabelecidos nesta Norma.

RUBRICA

PÁGINA

33/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

Os membros do CAPT e os candidatos ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral terão as despesas com deslocamento e estada custeadas pela Unidade Descentralizada onde se realiza o processo a que se refere esta Norma.

Não poderão atuar no CAC ou no CAPT:

- a) pessoa que possuir parentesco de primeiro grau com algum dos candidatos a Chefe-Geral ou Gerente-Geral da Unidade Descentralizada onde o processo em pauta está se realizando;
- b) candidato a Chefe-Geral ou a Gerente-Geral da Unidade Descentralizada para a qual o processo de que trata esta Norma se realiza;
- c) pessoa que não se enquadra nos critérios técnicos estabelecidos por esta Norma.
 - No caso do CAPT, quando ocorrer alguma das situações anteriormente referidas, o membro desse Comitê será substituído por outro escolhido pelo Diretor-Presidente entre os indicados nas listas encaminhadas pela Unidade Descentralizada onde se realiza o processo em pauta.

Sempre que a designação para Chefe-Geral ou para Gerente-Geral de Unidade Descentralizada recair em candidato não-integrante do quadro de empregados da Empresa e acarretar mudança de domicílio, será assegurado ao interessado o pagamento de auxílio-instalação e das despesas de mudança ou ajuda de custo, assim como de passagens para o titular e respectiva família, nas mesmas condições concedidas aos empregados da Embrapa.

Tendo em vista a natureza e os objetivos deste processo, o pessoal integrante do GPR, dos Comitês (CAC, CTI, CTS e CAPT), assim como quaisquer outras pessoas que venham a tomar conhecimento dos conceitos ou escores conferidos nas avaliações efetuadas no decorrer do processo em pauta, ficam impedidos de divulgar tais informações.

O desempenho do Chefe-Geral ou do Gerente-Geral de Unidade Descentralizada será avaliado, anualmente, em conformidade com as normas específicas da Embrapa.

Para a designação, pelo Diretor-Presidente, dos profissionais que ocuparão os cargos Gerente-Adjunto ou Chefe Adjunto de Unidade Descentralizada, serão consideradas as indicações do Chefe-Geral ou do Gerente-Geral da respectiva Unidade Descentralizada ou Serviço Especial.

Finalmente, caberá ao Diretor-Presidente resolver os casos especiais ou omissos desta Norma.

RUBRICA

PÁGINA

34/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

Anexo A (normativos)

MEMORIAL: ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS¹

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS

- a) experiência relevante em atividades de gestão, administração e de pesquisa científica;
- b) outras experiências profissionais, com indicação de resultados relevantes;
- c) indicação de motivos geradores da iniciativa de inscrição no processo de recrutamento e avaliação para o cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada da Embrapa;
- d) correlação da intenção de dirigir a Unidade Descentralizada com a formação e atuação profissional anteriores; e
- e) correlação da intenção de dirigir a Unidade Descentralizada com planos profissionais futuros.

¹ O Memorial não deverá exceder o total de 15 (quinze) páginas, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm (um vírgula cinco centímetros) e fonte tamanho 12 (doze), considerando os aspectos apresentados no Anexo A.

RUBRICA

PÁGINA

35/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

Anexo B (normativos)

PROPOSTA DE TRABALHO: ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO²

B.1 Identificação

- Ocupação ou emprego atual
- Endereço Profissional, telefone, e-mail, fax

B.2 Introdução

B.3 Análise dos ambientes externo e interno

- Aspectos econômicos, sociais e ambientais
- Estado de arte e perspectivas de Ciência e Tecnologia
- Inserção da Unidade nesse ambiente

B.4 A Unidade no seu contexto interno e no geral da Embrapa

B.5 Estratégias de gestão técnica

- Pesquisa, desenvolvimento e inovação
- Comunicação
- Transferência de conhecimento e de tecnologia
- Relacionamentos e parcerias nacionais e internacionais
- Outras

B.6 Estratégias de gestão administrativa

- Recursos humanos
- Relacionamento com clientes
- Captação de recursos
- Estratégias de negócios
- Organização da informação
- Qualidade de produtos e serviços
- Segurança
- Investimentos
- Processos de acompanhamento e avaliação

B.7 Conclusão.

² A proposta de trabalho deverá ter seu texto limitado a 30 (trinta) páginas com espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte tamanho 12 (doze).

RUBRICA

PÁGINA

36/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL

037.005.004.002

Anexo C (normativo)

ETAPAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO

	Etapa	Responsável	Ações	Característica/ Pontuação
	Abertura	Diretor-Presidente	Abertura do processo e início das inscrições (Resolução Normativa)	
20 D I A S	1. Recrutamento	CTI/CTS	Elabora e divulga o Edital	
	2. Solicitação de inscrição	CTI/CTS	Verifica documentação	Eliminatória por não apresentação de documentos
5 D I A S	3. Avaliação de requisitos	CTI/CTS	<ul style="list-style-type: none"> • Avalia requisitos • Efetua inscrições • Informa candidatos • Divulga nome dos candidatos habilitados na unidade descentralizada • Informa ao GPR 	Eliminatória por não apresentação de documentos
		CAC	Homologa a avaliação dos requisitos de inscrição	
10 D I A S	4. Avaliação da proposta de trabalho	CAPT	<ul style="list-style-type: none"> • Avalia proposta de trabalho • Elabora relatório sobre a avaliação da proposta de trabalho • Entrega relatório para CTI/CTS 	Eliminatória por pontuação insuficiente (mínimo de 175 em 350 pontos)
		CTI/CTS	<ul style="list-style-type: none"> • Informa aos candidatos • Elabora relatório conforme capítulo 11 desta Norma e envia ao CAC • Divulga, na Unidade, os nomes dos candidatos habilitados 	

/continua

RUBRICA

PÁGINA

37/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL

037.005.004.002

	Etapa	Responsável	Ações	Característica/ Pontuação
10 D I A S	5. Avaliação da formação e experiência gerencial e profissional	CAC	<ul style="list-style-type: none"> Realiza a avaliação da formação e experiência gerencial e profissional Informa CTI/CTS Informa GPR Recebe, analisa e julga recursos 	Eliminatória por pontuação insuficiente (mínimo de 90 em 300 pontos, sendo necessários pelo menos 30 pontos na soma dos itens 3, 4, 5, 6 e 7 do Anexo E)
		CTI/CTS	<ul style="list-style-type: none"> Informa aos candidatos Divulga, na Unidade Descentralizada, nome dos candidatos habilitados 	
10 D I A S	6. Avaliação da capacidade e do potencial gerencial	Empresa contratada	<ul style="list-style-type: none"> Realiza a avaliação da capacidade e potencial gerencial dos candidatos Informa GPR e CAC, conforme Capítulo 13 desta Norma 	Não eliminatória
		CAC	<ul style="list-style-type: none"> Elabora relatório conforme Seção 16.2 desta Norma e ao GPR 	
		CTI/CTS	<ul style="list-style-type: none"> Informa candidatos Divulga, na Unidade Descentralizada, nome dos candidatos habilitados 	
5 D I A S	7. Entrevista com a Diretoria Executiva	DE	<ul style="list-style-type: none"> Entrevista cada candidato habilitado ao cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral. 	Não eliminatória
F I N A L	8. Escolha e designação do Chefe-Geral ou Gerente-Geral	Diretor-Presidente	<ul style="list-style-type: none"> Escolhe e designa, um dos candidatos habilitados, para o cargo de Chefe-Geral ou de Gerente-Geral de Unidade Descentralizada da Embrapa, 	Seletiva

RUBRICA

PÁGINA

38/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

Anexo D (normativo)

CURRICULUM VITAE: ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO

D.1 Dados pessoais

- Nome
- Data de Nascimento
- Naturalidade (Cidade e Estado)
- Nacionalidade
- Naturalizado
- Filiação
- Estado Civil
- Cônjuge: Nome
- Profissão
- Inscrição em Conselho de Classe
- Documento de identidade: órgão expedidor, local e data de emissão
- Inscrição no CPF
- Endereço Residencial, telefone, *e-mail*
- Ocupação ou emprego atual
- Endereço Profissional, telefone, *e-mail*, fax

D.2 Formação acadêmica

- Graduação: Curso, universidade e data de início e conclusão
- Mestrado: Curso, universidade e data de início e conclusão
- Doutorado: Curso, universidade e data de início e conclusão
- Pós-Doutorado: Local de realização, data de início e de conclusão

D.3 Atividades docentes em instituições de ensino superior exercidas nos últimos 15 (quinze) anos

- Curso: Título
- Instituição
- Local: cidade, estado e país
- Período: mês e ano (inicial e final)
- Número efetivo de horas/aula

D.4 Curso em área relacionada à gerência

- Curso: Título
- Instituição que ministrou o treinamento
- Local: cidade, estado e país
- Período: dia/mês/ano (início e conclusão)
- Número efetivo de horas/aula

RUBRICA

PÁGINA

39/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL****037.005.004.002****D.5 Cargo de direção superior ou gerência intermediária em instituição de ensino, pesquisa ou desenvolvimento, pública ou privada, ocupado nos últimos 20 (vinte) anos**

- Função desempenhada: direção superior, gerência intermediária,
- Instituição/Departamento nacional ou internacional
- Local: cidade, estado e país
- Período: dia, mês, ano (inicial e final)

D.6 Cargo de direção superior e gerência intermediária em outras instituições públicas ou privadas, ocupado nos últimos 20 (vinte) anos

- Função desempenhada: direção superior, gerência intermediária,
- Instituição/Departamento nacional ou internacional
- Local: cidade, estado e país
- Período: dia, mês e ano (inicial e final)

D.7 Liderança, gerência, coordenação ou supervisão de áreas ou setores, programas ou projetos de pesquisa e desenvolvimento, exercida nos últimos 20 (vinte) anos

- Função desempenhada: líder, coordenador, supervisor, ...
- Categoria: Nacional ou Internacional
- Área de concentração ou produto
- Instituição/Departamento
- Local: cidade, estado e país
- Período: mês e ano (inicial e final)

D.8 Liderança, gerência, coordenação ou supervisão de áreas ou setores, programas ou projetos na área administrativa, exercida nos últimos 20 (vinte) anos

- Função desempenhada: líder, coordenador, supervisor, responsável, ...
- Categoria: Nacional ou Internacional
- Instituição/Departamento/Setor
- Local: cidade, estado e país
- Período: mês e ano (inicial e final)

D.9 Participação em comitês, comissões, bancas acadêmicas ou similares

- Tipo: comitê de seleção, banca examinadora de concurso, banca examinadora de tese,...
- Função desempenhada: coordenador ou membro
- Instituição
- Local: cidade, estado e país

D.10 Atividades técnico-científicas ou administrativas exercidas no exterior

- Objetivo
- Função desempenhada: coordenador, membro,...
- Instituição patrocinadora
- Local: cidade, estado e país
- Período: dia, mês e ano (inicial e final)

RUBRICA

PÁGINA

40/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

D.11 Atividade profissional liberal de nível superior e natureza gerencial ou técnico-científica

- Atividade
- Função desempenhada:
- Instituição
- Local: cidade, estado e país
- Período: número efetivo de horas trabalhadas

D.12 Artigo técnico-científico publicado, nos últimos 15 (quinze) anos, em periódicos nacionais ou internacionais indexados e com corpo editorial

- Categoria do periódico: Nacional ou Internacional
- Referência completa: autores, título do artigo, nome do periódico, volume, páginas, ano, etc., conforme normas da ABNT

D.13 Autoria de livros técnico-científicos ou capítulos neles publicados nos últimos 15 (quinze) anos

- Categoria do livro: Nacional ou Internacional
- Referência completa: autores, título do livro ou de capítulos, nome da editora, nº de páginas, etc., conforme normas da ABNT

D.14 Editoração ou organização de livros e revistas nos últimos 15 (quinze) anos

- Categoria da publicação: Nacional ou Internacional
- Referência completa, onde aparece o nome do editor, conforme as normas da ABNT.

D.15 Autoria de circulares, boletins e comunicados técnicos, séries documentos, recomendações técnicas, sistemas de produção, vídeos e “softwares” para a agricultura publicados nos últimos 15 (quinze) anos

- Referência completa, fazendo a citação do tipo de publicação, de acordo com as normas da ABNT.

D.16 Publicação de trabalhos completos em anais de congressos, seminários ou eventos similares, nos últimos 15 (quinze) anos

- Referência completa, fazendo a citação do tipo de evento, de acordo com as normas da ABNT.

D.17 Desenvolvimento de tecnologias, produtos e processos, na forma de variedades ou cultivares, híbridos, clones, raças, tipos, processos agroindustriais, práticas e processos agropecuários, “softwares” patenteados insumos agropecuários, máquinas e equipamentos, metodologias científicas, nos últimos 15 (quinze) anos

- Título da tecnologia
- Autoria: autor ou co-autor
- Marca ou Patente registrada no INPI ou similar
- Instituição
- Local: Cidade, estado e país

D.18 Domínio ou conhecimento de idiomas estrangeiros

- Idioma
- Instituição que ministrou o curso
- Local: cidade, estado e país
- Período: dia, mês e ano (inicial e final)
- Para cada idioma, mencione se você tem domínio ou conhecimento: lê, fala, escreve

RUBRICA

PÁGINA

41/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL****037.005.004.002**

- Se o domínio ou conhecimento não foi obtido através de curso formal, especificar.

NOTA - Na avaliação da formação e da experiência gerencial e profissional dos candidatos, não serão considerados os títulos acadêmicos e profissionais e demais atividades relacionadas nas Seções D.2 a D.17 para os quais não forem apresentados os documentos comprobatórios, como segue:

a) Seção D.2

- Diploma, devidamente registrado no MEC, do curso de maior nível, mestrado ou doutorado;

b) Seção D.3

- Comprovação do número de horas/aula e o período em que foram realizadas as atividades docentes em instituições de ensino superior, devidamente assinada pela autoridade competente.

c) Seção D.4

- Comprovantes dos cursos relacionados à área de gerência, fornecidos por instituições idôneas, devidamente assinados pela autoridade competente.

- Não serão consideradas para pontuação as disciplinas cursadas na graduação e na pós-graduação.

d) Seções D.5 a D.8

- Comprovação de cargos de direção superior ou gerência intermediária, liderança, coordenação ou supervisão, feita mediante a apresentação de portaria ou ordem de serviço, ou ainda outro documento emitido em papel timbrado da empresa, instituição ou organização e assinado por autoridade competente, que devidamente comprove a ocupação do cargo pelo candidato, sendo imprescindível a indicação clara da data da nomeação e a data de dispensa.

e) Seção D.9

- Apresentação de portaria ou ordem de serviço, ou ainda outro documento emitido pela instituição ou organização e assinado pela autoridade competente, que devidamente comprove a participação do candidato em comitês, comissões, bancas acadêmicas ou similares.

f) Seção D.10

- Apresentação de cópia da autorização, publicada em Diário Oficial, para a participação do candidato em missões oficiais no exterior.
- Comprovação de participação em delegação no exterior como coordenador ou como membro.
- Comprovação de visita técnica no exterior.
- Comprovar treinamento realizado no exterior, informando data de início e fim.

g) Seção D.11

- Comprovação da participação do candidato em atividade profissional liberal de nível superior e natureza gerencial ou técnico-científica feita mediante a apresentação de contrato, devidamente assinado por dignitário ou representante constituído da instituição ou organização onde a atividade foi desenvolvida, indicando a data de início e de término bem como o número efetivo de horas trabalhadas.

h) Seções D.12 a D.16

- Comprovação de publicações realizadas pelo candidato feita através da apresentação das páginas dos documentos que comprovam a publicação, a autoria e a data da publicação, tais como: folha de rosto, sumário e primeira página do artigo ou capítulo de livro.

RUBRICA

PÁGINA

42/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

- A comprovação da publicação de material que constar no *curriculum vitae* como 'no prelo', deve ser feita mediante declaração da editora de que o material foi aceito para publicação, emitida em papel timbrado da empresa, instituição ou organização e assinado por dignitário ou representante constituído.

i) Seção D.17

- Anexar documento que comprove participação do candidato no desenvolvimento da tecnologia patenteada ou registrada ou em processo de patenteamento ou registro.

j) Seção D.18

- Anexar documento que comprove o grau de conhecimento ou domínio de idiomas estrangeiros.

RUBRICA

PÁGINA

43/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL

037.005.004.002

Anexo E (normativo)

AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA GERENCIAL E PROFISSIONAL: GUIA DE PONTOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Doutorado.	• 15 pontos	15 pontos
2. Atividades docentes em instituições de ensino superior.	• 1,0 ponto para cada 60 horas/aula	10 pontos
3. Curso em área relacionada à gerência.	• Até 80 horas: 1 ponto • 81 a 200 horas: 2 pontos • + de 200 horas: 3 pontos	10 pontos
4. Cargo de Direção Superior ou Gerência Intermediária em instituição de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, pública ou privada.	Direção superior: • Nacional: 4,0 pontos p/semestre • Internacional: 4,5 pontos p/semestre Gerência intermediária: • Nacional: 2,0 pontos p/semestre • Internacional: 2,5 pontos p/semestre	25 pontos
5. Cargo de Direção Superior ou Gerência Intermediária em outras instituições públicas ou privadas.	Direção superior: • Nacional: 2,0 pontos p/semestre • Internacional: 2,5 pontos p/semestre Gerência intermediária: • Nacional: 1,5 ponto p/semestre • Internacional: 2,0 pontos p/semestre	20 pontos
6. Liderança, gerência, coordenação ou supervisão de áreas ou setores, programas ou projetos de pesquisa e desenvolvimento.	• Nacional: 1,0 ponto p/semestre • Internacional: 1,5 pontos p/semestre	20 pontos
7. Liderança, gerência, coordenação ou supervisão de áreas ou setores, programas ou projetos na área administrativa.	• Nacional: 1,0 ponto p/semestre • Internacional: 1,5 pontos p/semestre	20 pontos
8. Participação em comitês, comissões, bancas acadêmicas ou similares.	• Como coordenador: 1,0 ponto p/evento • Como membro: 0,5 ponto p/evento	15 pontos
9. Experiência internacional	Delegação/Missão Internacional • Coordenador: 1,5 ponto p/evento • Membro: 1,0 ponto p/evento Visita técnica: 0,5 ponto p/evento Treinamento: • Até 6 meses: 0,5 ponto p/mês • Mais de 6 meses: 3,0 p/semestre	10 pontos

/continua

RUBRICA

PÁGINA

44/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL

037.005.004.002

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
10. Atividade profissional liberal de nível superior e natureza gerencial ou técnico-científica.	<ul style="list-style-type: none"> Nacional: 0,5 ponto p/160 horas Internacional: 0,8 ponto p/160 horas 	15 pontos
11. Artigo técnico-científico publicado em periódicos nacionais ou internacionais, com corpo editorial.	<p>Periódico Internacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Como autor principal: 4,0 pontos p/artigo Como co-autor: 2,0 pontos p/artigo <p>Periódico Nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Como autor principal: 3,0 pontos p/artigo Como co-autor: 1,5 ponto p/artigo 	50 pontos
12. Autoria de livros técnico-científicos ou capítulos publicados.	<ul style="list-style-type: none"> Autor livro nacional: 5,0 pontos p/livro Co-autor livro nacional: 2,5 pontos p/livro Autor livro no exterior: 6,0 pontos p/livro Co-autor/co-editor livro no exterior: 3,0 pontos p/livro Autor capítulo livro nacional: 2,0 pontos p/capítulo Co-autor capítulo livro nacional: 1,0 ponto p/capítulo Autor capítulo livro no exterior: 3,0 pontos p/capítulo Co-autor capítulo livro no exterior: 1,5 ponto p/capítulo 	20 pontos
13. Editoração/organização de livros e revistas.	<ul style="list-style-type: none"> Editor livro nacional: 2,0 pontos p/livro Co-editor livro nacional: 1,0 ponto p/livro Editor livro no exterior: 3,0 pontos p/livro Co-editor livro exterior: 1,5 ponto p/livro Editor revista no país ou exterior: 0,6 ponto p/fascículo Co-editor de revista no país ou no exterior: 0,3 ponto p/fascículo 	15 pontos
14. Autoria de publicações seriadas (circulares, boletins e comunicados técnicos, documentos, sistemas de produção, recomendações técnicas), vídeos e <i>softwares</i> para a agricultura.	<ul style="list-style-type: none"> Autor: 1,5 ponto p/publicação Co-autor: 0,5 ponto p/publicação 	15 pontos
15. Publicação de trabalhos técnicos completos em anais de congressos, seminários ou eventos similares.	<ul style="list-style-type: none"> Autor de Artigo completo em Anais de Congresso Internacional: 3,0 pontos p/artigo Co-autor de Artigo completo em Anais de Congresso Internacional: 1,5 ponto p/artigo Autor de Artigo Completo em Anais de Congresso Nacional: 2,0 ponto p/artigo Co-autor de Artigo completo em Anais de Congresso Nacional: 1,0 ponto p/artigo 	10 pontos

/continua

RUBRICA

PÁGINA

45/48

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL****037.005.004.002**

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
16. Desenvolvimento de tecnologias (produtos e processos) na forma de variedades/cultivares, híbridos, clones, raças, tipos, processos agroindustriais, práticas e processos agropecuários, <i>softwares</i> patenteados, insumos agropecuários, máquinas e equipamentos, metodologias científicas(*).	<ul style="list-style-type: none">• Autor Principal: 4,0 pontos p/tecnologia• Co-autor: 2,0 pontos p/tecnologia	15 pontos
17. Domínio ou conhecimento de idiomas estrangeiros.	<ul style="list-style-type: none">• Domínio de Inglês: 10,0 pontos• Conhecimento de Inglês: 5,0 pontos• Domínio de outros idiomas: 5,0 pontos p/idioma• Conhecimento de outros idiomas: 2,0 pontos p/idioma	15 pontos

NOTA - Os seguintes critérios serão seguidos na pontuação do material apresentado pelos candidatos:

- Cada título será classificado em apenas 1 (um) dos itens;*
- Os títulos só serão considerados se devidamente comprovados;*
- Os títulos que envolvem período devem ter comprovado o início e o fim do referido período;*
- Toda a produção técnico-científica incluída nos itens de 11 a 16 deve se restringir aos últimos 15 (quinze) anos*
- No item 13, no caso de revistas, comprovar a editoração de cada fascículo; e*
- A experiência gerencial a que se referem os itens de 04 a 07 deve se restringir aos últimos 20 (vinte) anos.*

RUBRICA

PÁGINA

46/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

Anexo F (normativo)

PROPOSTA DE TRABALHO: INDICADORES BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO

INDICADOR	PONTUAÇÃO	ESCORE
1. Adequação da proposta de trabalho	170 pontos	
Coerência com as grandes linhas estratégicas da Embrapa		
Coerência com o PDU da Unidade Descentralizada		
Coerência com a programação de P&D e Desenvolvimento Organizacional da Unidade Descentralizada		
Inovação		
Viabilidade da proposta		
Delineamento de estratégias institucionais		
2. Avaliação da competência gerencial, administrativa e técnico-científica do candidato por meio das propostas de ações apresentadas, tendo em vista:	120 pontos	
A elevação da produtividade		
A ampliação da capacidade de inovação		
A expansão da base técnico-científica		
A rápida transformação do conhecimento em serviços e produtos para a sociedade		
3. Coerência entre a proposta de trabalho e o curriculum vitae do candidato	60 pontos	
TOTAL	350 pontos	

RUBRICA

PÁGINA

47/48



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS
AOS CARGOS DE CHEFE-GERAL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA
E GERENTE-GERAL DE SERVIÇO ESPECIAL**

037.005.004.002

Anexo G (normativo)

Recibo do rol de documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição, Seção 9.2, alíneas “a” a “j”, entregues na Secretaria do CTI da Embrapa

- a) três cartas de referências profissionais, emitidas por pesquisadores, professores universitários ou dirigentes de organizações públicas ou privadas dos setores agropecuário, agroindustrial, do agronegócio ou de desenvolvimento rural;
- b) fotocópia dos seguintes documentos: 1) documento de identificação; 2) título eleitoral; 3) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino;
- c) declaração assinada, pelo candidato, de que não foi condenado, por sentença transitada em julgado, em processo criminal nos últimos 3 (três) anos;
- d) declaração assinada, pelo candidato, de que não foi julgado culpado em inquérito administrativo, ou sindicância no âmbito de instituições da administração pública, tendo por objeto a prática de ato de improbidade administrativa nos últimos 3 (três) anos;
- e) fotocópia do diploma do curso de mestrado ou de doutorado concluído pelo candidato;
- f) fotocópia de documentos que comprovem que o candidato possui, pelo menos, 10 (dez) anos de experiência em atividades de Ciência e Tecnologia relacionadas ao setor agropecuário, agroindustrial, do agronegócio ou de desenvolvimento rural;
- g) carta de apresentação de, pelo menos, uma organização de ensino, pesquisa e/ou extensão (universidade, faculdade, instituto, empresa pública ou privada), agência de fomento à pesquisa (CNPq, FINEP, etc.) ou entidade técnico-científica, no caso do candidato não ser pertencente ao quadro de empregados da Embrapa;
- h) *Curriculum Vitae* elaborado rigorosamente conforme o roteiro apresentado no Anexo D;
- i) Memorial elaborado considerando **todos** os aspectos apresentados no Anexo A; e
- j) Proposta de Trabalho elaborada conforme roteiro apresentado no Anexo B.

Local, , . 2009

Assinaturas

Candidato

CTI da Unidade

RUBRICA

PÁGINA

48/48